



## *Mercês a Indios do Maranhão*

(Docs. offerecidos pelo B. de Studart)

*Decreto de S. Magd. de 11 de Outubro de 648 sobre se dar a Antonio da Costa Indio Tabajara do Maranhão 30 mil rs. empregados em hu vestido p.<sup>a</sup> elle e outro p.<sup>a</sup> sua mulher, e o habito cozido no vestido.*

A Antonio da Costa Indio Principal de nasção Tabajara do Maranhão q' hora se torna a embarcar para aquelle estado, tenho feito merce de trinta mil rs. empregados em couzas meudas que elle escolher e tiverem valia naquellas partes, e de hu vestido p.<sup>a</sup> sua mulher, e outro p.<sup>a</sup> elle em forma que vaa luzido diante de seus parentes, e a seu exemplo se animem huns e outros a me servir; ordenne o Conselho da faz.<sup>a</sup> que por estar a pique a embarcação em que uay o mesmo Antonio da Costa seja com brevidade provido das cousas referidas com declaração que no vestido de sua pessoa leue o habito de Christo cozido. Alcantara em 11 de Outr.<sup>o</sup> de 648. Rey.

(Bibl. Nac. Lisboa n.<sup>o</sup> 15 Morgado do Vimieiro. y 2. 39).

*Decreto de S. Magd. de 11 de Outubro de 648 sobre se daré a Luis de Magalhães 12 habitos das 3 Ordens Militares com 12 uestidos para dar aos Indios principaes do Maranhão.*

Para se repartirem pelos Indios principaes do

Maranhão, e outros que parecer a Luiz de Magalhaes que hora uay por Gouer.<sup>or</sup> daquelle estado o merecerem tenho resolutu se lhe entreguem nesta Corte Doze habitos das tres hordês militares e doze uestidos com outros tantos mais de molheres para o mesmo effeito. Ordenne o Conselho da faz.<sup>a</sup> se proueja logo com effeito hua e outra couza p.<sup>ta</sup> breuidade com q' Luis de Mag.<sup>ns</sup> se embarca. Alcantara a 11 de Outubro de 648. Rey.

(Bibl. Nac. Lisboa n.º 15. Morgado do Vimieiro. y 2. 39).

